

Regimento Interno
**Esporte Clube Sírio de
Belo Horizonte**



النادي الرياضي السوري

REGIMENTO INTERNO

Esporte Clube Sírio de Belo Horizonte



Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 01 de outubro de 2017

Diretoria do Esporte Clube Sírio de Belo Horizonte
(*triênio 2015 a 2018*)

Presidente • **Najwa Safar Seif**
Vice Presidente • **Jorge Antônio Nassar Filho**
Diretor Financeiro • **Paulo Roberto das Neves Lima**
Diretor Administrativo • **Marcelo Abdalla Peçanha**
Diretor de Esportes • **Marco Antônio Abrão Jacob**
Diretor de Patrimônio e Obras • **Basílio Fagundes de Souza Júnior**
Diretora Sócio Cultural • **Leila Asbahán Antuzi**
Diretora Secretária • **Leila Sinno Ribeiro**
Presidente Conselho Deliberativo • **Antônio Cadar Neto**
Presidente Conselho Fiscal • **Sami Barakat**

Índice

I - Dos dias e horários de funcionamento.....	03
II - Do acesso às dependências do Clube.....	03
III - Do pagamento da taxa de condomínio, de multa, de outras taxas e de despesas na lanchonete.....	03
IV - Do fornecimento de convites.....	04
V - Do uso das quadras esportivas e salões de jogos (<i>baralho e Sinuca</i>).....	04
VI - Dos dias e horários de funcionamento da ginástica, natação e demais atividades terceirizadas, para as pessoas devidamente matriculadas.....	04
VII - Dos dias e horários de funcionamento da lanchonete e do acesso de interessados não associados.....	05
VIII - Do uso das piscinas.....	05
IX - Do uso das saunas.....	05
X - Do uso dos vestiários.....	06
XI - Do uso das churrasqueiras.....	06
XII - Do uso do parquinho infantil	07
XIII - Do uso do berçário	07
XIV - Do aluguel ou cessão gratuita de espaço.....	07
XV - De cigarros, charutos e cachimbos.....	08
XVI - Dos achados e perdidos.....	08
XVII - De bolas, bicicletas, skates e patins.....	08
XVIII - Das babás.....	08
XIX - Dos jardins.....	08
XX - Recomendações gerais.....	08

I - DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

- a) O Clube funcionará em todos os dias do ano, exceto nos feriados 1º de Janeiro, Sexta-feira Santa e 25 de Dezembro.
- b) Nas segundas-feiras o Clube funcionará apenas para atividades administrativas (Secretaria), lanchonete e academia.
- c) Nas segundas-feiras, coincidentes com feriados, o Clube cumprirá o horário de domingo e permanecerá fechado para limpeza em outro dia da semana a ser definido.
- d) Os horários de funcionamento para atividades dos associados são os seguintes:
 - nas terças e quintas-feiras das 8h às 22h;
 - nas quartas e sextas-feiras, nos sábados e domingos das 8h às 18h;
 - nas segundas-feiras apenas para acesso à Secretaria, das 8h às 18h.
- e) A Secretaria do Clube funcionará nos seguintes dias e horários:
 - nas segundas, quartas e sextas-feiras das 8h às 18h;
 - nas terças e quintas-feiras das 8h às 20h;
 - nos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h.
- f) Em todos os dias e horários de funcionamento do Clube para associados, a lanchonete funcionará normalmente.
- g) Fora dos dias e horários de funcionamento para os associados, somente será permitida a permanência nas dependências do Clube a diretores, funcionários e prestadores de serviço.

II - DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE:

- a) O acesso do associado às dependências do Clube somente se dará pelo portão social, na Rua João Luiz, 115, vedado o acesso por qualquer outro portão. Nos dias de festa, o portão de acesso será anunciado.
- b) Somente terá acesso ao Clube o associado que portar a carteira e/ou biometria e estiver em dia com o pagamento da taxa de condomínio, de outras eventuais taxas e com a lanchonete.
- c) No caso de não portar a carteira, respeitado o disposto no item b, o associado poderá apresentar outro documento de fé pública para ter acesso ao Clube.
- d) No caso de perda da carteira, o associado deverá notificar ao Clube e arcará com os custos de confecção de uma nova.
- e) O convidado somente terá acesso ao Clube se estiver acompanhado do sócio anfitrião e de posse do convite. Convidado com até doze anos de idade, não precisará de convite.
- f) O associado que fornecer sua carteira de sócio para que outra pessoa tenha acesso ao Clube, ou praticar ato comparável, estará praticando falta grave, passível das sanções previstas no Estatuto.
- g) O funcionário responsável pela Portaria está autorizado a impedir a entrada de associado não quite com o Clube e deverá encaminhá-lo à Secretaria.

III - DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONDOMÍNIO, DE MULTA, DE OUTRAS TAXAS E DE DESPESAS NA LANCHONETE:

O boleto bancário de cobrança (taxa mensal de condomínio, eventuais multas e outras taxas) será enviado pelo correio ao associado nos primeiros dias de cada mês e vencerá no respectivo dia 30 (trinta).

O pagamento – aceitável somente se integral - poderá ser efetuado:

- a) na Secretaria do Clube, até o último dia do mês, sem multa e sem juros;
- b) na rede bancária:
 - até o dia 30 (trinta) do mês, sem multa e sem juros;
 - depois dessa data, com 2% (dois por cento) de multa e juro de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do boleto.

IV - DO FORNECIMENTO DE CONVITES:

- a) Mensalmente, o titular da cota terá direito a 2 (dois) convites, encaminhados juntamente com o boleto e terão validade para todo o mês. Os convites não são cumulativos.
- b) A Diretoria poderá emitir convites a grupos, para evento específico, ficando o acesso dos convidados limitado à área respectiva.

V - DO USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E SALÕES DE JOGOS (BARALHO E SINUCA):

- a) As quadras esportivas e os salões de jogos poderão ser utilizados nos dias e horários de funcionamento do Clube.
- b) Nas salas de jogos não é permitido sentar nas mesas. Na sala de sinuca, além disso, é proibido colocar copos, garrafas ou outros objetos sobre as mesas.
- c) Não é permitido fumar ou entrar molhado nas salas de jogos de baralho e sinuca.
- d) O material fornecido para as práticas esportivas, a ser usado apenas nas dependências do Clube em horário normal de funcionamento, deve ser solicitado à Portaria e somente será liberado mediante retenção da carteira do associado responsável por ele.
- e) O extravio ou dano em qualquer material fornecido ao associado implicará a restituição ao Clube do custo do material.
- f) Devido à facilidade de extravios e danos o Clube não emprestará baralhos.
- g) No caso de mais de um associado desejar praticar a mesma atividade esportiva ao mesmo tempo, deverá haver entendimento e rodízio num tempo estabelecido de comum acordo. A permanência de menores de 14 anos na sala de jogos será permitida apenas se o menor estiver acompanhado de seus pais ou responsável legal.

VI - DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA GINÁSTICA, NATAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES TERCEIRIZADAS, PARA AS PESSOAS DEVIDAMENTE MATRICULADAS:

As atividades de ginástica, natação e similares promovidas por terceiros nas dependências do Clube realizar-se-ão de terça à sexta-feira, das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas.

- a) O horário de funcionamento das aulas terceirizadas - de natação, hidroginástica, futebol, basquete e outras - será das 7h (sete) às 22h (vinte e duas) ou conforme contrato em vigor.
- b) Os participantes dessas atividades, devidamente matriculados, somente terão acesso às dependências do Clube mediante apresentação da carteira na Portaria e apenas aos locais das respectivas modalidades.
- c) Nos finais de semana ou feriados em que ocorrerem competições entre clubes, a Diretoria definirá, com antecedência sobre o funcionamento do Clube.

VII - DOS DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE E DO ACESSO DE INTERESSADOS NÃO ASSOCIADOS:

- a) Para não associados, a lanchonete funcionará de segunda à sexta-feira, das 11h (onze) às 14h (quatorze) horas.
- b) O acesso dos não associados será livre mas rigorosamente restrito à área da lanchonete.
- c) Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos.
- d) Não é permitida a entrada de qualquer bebida alcoólica no Clube.
- e) É proibido o consumo de bebidas e alimentos dentro das saunas e piscinas pelos sócios.
- f) Garrafas e copos não podem ser deixados no chão na proximidade da piscina.
- g) No caso de acidente como quebra de garrafas, copos, por exemplo, o associado deverá proteger a área e comunicar imediatamente o ocorrido a um funcionário do Clube.

VIII - DO USO DAS PISCINAS:

- a) É proibido o uso de óleos bronzadores, protetores solares e cremes hidratantes nas piscinas.
- b) É obrigatória a passagem pela ducha ou chuveiro antes de entrar nas piscinas.
- c) Não é permitido o uso de sunga, maiô ou biquíni, com tecido transparente quando molhado.
- d) Não é necessário exame médico para usar as piscinas. Entretanto, pessoa portadora de ferimento não cicatrizado, frieira e seborreia capilar não poderá utilizá-las.
- e) Não é permitida aos casais a prática de atos que possam constranger circunstâncias.
- f) Não é permitido jogo de bola dentro das piscinas nem atividades que possam colocar em risco a integridade física de outrem.
- g) Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos dentro das piscinas ou no seu entorno imediato.
- h) Não é permitido colocar ou usar vasilhame de vidro (copos, garrafas, etc) dentro ou no entorno das piscinas.
- i) O guarda-vidas contratado pelo Clube, no limite de suas atribuições, tem autoridade sobre usuários da piscina.
- j) Não são permitidos nas piscinas saltos e outras atividades acrobáticas que possam colocar em risco outras pessoas.

IX - DO USO DAS SAUNAS:

- a) As saunas funcionarão nos seguintes horários:
 - nas terças e quintas feiras das 17h às 22h;
 - nos sábados, domingos e feriados das 9h às 17h.
- b) A utilização das saunas só é permitida aos sócios maiores de 15 anos. Em hipótese alguma menores desta idade poderão usá-las mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis.
- c) Não é permitido fazer uso das saunas ou de sua ducha sem roupa. Mulher deverá usar biquíni ou maiô; homem, short ou sunga.
- d) Não é permitida a utilização de barbeador, depilador, lixa de pé, tintura para pêlo ou cabelo e creme nas saunas.
- e) É proibido fumar nas saunas.
- f) A essência utilizada nas saunas só poderá ser colocada por funcionário do Clube.

- g) Não é permitido o consumo de bebida ou alimento nas saunas.
- h) Não é permitido entrar nas saunas usando calçado exceto sandálias de borracha.
- i) É obrigatório utilizar o chuveiro antes de entrar na sauna.

X - DO USO DOS VESTIÁRIOS:

- a) O horário de funcionamento dos vestiários é o mesmo do funcionamento do Clube.
- b) No vestiário feminino não é permitida a presença de menino maior de 5 anos mesmo quando acompanhado da mãe ou responsável.
- c) Criança do sexo feminino, de qualquer idade, somente pode entrar no vestiário feminino.
- d) Os associados devem zelar pela limpeza e conservação dos vestiários evitando desperdícios de materiais (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido) e danos aos equipamentos.
- e) A água deve ser usada parcimoniosamente.
- f) Pertences pessoais devem ser guardados nos escaninhos ficando o associado responsável pela chave. No caso de perda ou desvio da chave o associado arcará com o custo da reposição.
- g) O Clube não se responsabilizará por extravios de objetos pessoais deixados fora do escaninho.
- h) Não é permitido jogar lixo nos vasos sanitários devendo-se utilizar as lixeiras.
- i) Depois de tomar banho ou usar torneira o associado deve se certificar que foram corretamente fechadas.
- j) Não é permitido entrar nos vestiários, banheiros ou em qualquer dependência da sede social com calçados sujos de lama, terra, areia ou outros resíduos.

XI - DO USO DAS CHURRASQUEIRAS:

- a) O preço do aluguel de cada churrasqueira é definido em decisão da Diretoria.
- b) A churrasqueira só poderá ser alugada pelo titular de cota (sócio-proprietário ou contribuinte) que esteja quite com o Clube.
- c) O sócio só poderá fazer a locação de uma churrasqueira de cada vez para um mesmo dia.
- d) A churrasqueira só poderá ser alugada uma vez por mês pelo mesmo associado.
- e) O aluguel de churrasqueira dá direito ao locatário de adquirir até 10 (dez) convites, a preço fixado pela Diretoria, para uso exclusivamente no dia de utilização da churrasqueira, por convidado maior de 16 (dezesesseis) anos.
- f) O associado responsável pelo aluguel da churrasqueira deverá apresentar à Secretaria o nome completo de seus convidados até o dia em que ela será utilizada.
- g) O sócio anfitrião é inteiramente responsável pelos atos de seus convidados que devem respeitar as normas do Clube.
- h) O pagamento do aluguel da churrasqueira, bem como dos convites, deverá ser feito no ato do pedido da reserva de aluguel da churrasqueira ou cobrado no boleto a posteriori.
- i) Em nenhuma hipótese será devolvido ou restituído o valor pago de reserva da churrasqueira e/ou convites solicitados para o dia da locação.
- j) É proibido trazer bebidas alcoólicas para as dependências do Clube. As bebidas alcoólicas deverão ser adquiridas na lanchonete/restaurante.
- k) A cozinha existente ao lado das churrasqueiras é de uso comum das 02 (duas) ficando a cargo dos sócios usuários manter a organização e divisão do espaço.

- l) É proibido o uso de aparelhos de som ou instrumentos musicais de qualquer tipo em respeito ao sossego dos circunstantes.
- m) No caso de o sócio contratar terceiros para fazer o churrasco, ele terá livre acesso ao Clube para a função, mediante informação prévia à Secretaria.

XII - DO USO DO PARQUINHO INFANTIL:

- a) O parque infantil se destina exclusivamente a menores de 10 anos.
- b) As crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou responsáveis.

XIII - DO USO DO BERÇÁRIO:

- a) O horário de funcionamento do berçário para os associados é o mesmo de funcionamento do Clube.
- b) Excepcionalmente, a critério da Diretoria, poderá funcionar durante a realização de bailes e festas noturnos.
- c) No berçário somente serão atendidas crianças de até 4 (quatro) anos.
- d) Não é permitido ao responsável ou acompanhante de criança fazer uso das instalações do berçário principalmente o sanitário e o chuveiro.
- e) A criança que estiver dormindo no berçário deverá, o tempo todo, estar acompanhada dos pais ou responsáveis.
- f) É proibida a prática de atividades não compatíveis com a finalidade do berçário.
- g) O Clube não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência e negligência dos usuários nas instalações do berçário.

XIV - DO ALUGUEL OU CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO:

- a) O Clube somente alugará ou cederá gratuitamente- espaço para atividade de terceiros que não implicar sacrifício das atividades normalmente realizadas pelos associados.
- b) Em caso de aluguel ou cessão de espaço, a Diretoria exigirá dos usuários comportamento em todos os aspectos, compatível com as normas do Clube.
- c) Todos os espaços serão cedidos ou alugados mediante contrato de cessão específico, em caráter esporádico.
- d) A cessão de espaço por período duradouro requer aprovação da Diretoria.
- e) A cessão do salão de festas e ou da área da lanchonete para eventos de associados e dependentes, será feita mediante contrato e o valor será determinado em Resolução da Diretoria.
- f) Nas atividades realizadas na área da lanchonete e na área das quadras não será permitido o uso de qualquer tipo de música (ao vivo, mecânica ou cantada) após as 23 (vinte e três) horas.
- g) Nas quadras esportivas somente poderão ser realizadas atividades que não as danifiquem.
- h) A reserva de data para a cessão de espaço será feita em ordem cronológica de solicitação.
- i) A reserva de data para o aluguel de espaço terá vigência de 5 (cinco) dias úteis e perderá seu efeito se nesse período não for assinado o contrato da cessão.
- j) Para a cessão do salão de festas o interessado terá de efetuar o pagamento à vista ou a nos termos da Decisão de Diretoria.

- k) O cancelamento do contrato de cessão do salão de festas, por iniciativa do cessionário, poderá ser feito de acordo com as cláusulas do contrato vigente.

XV - DE CIGARROS, CHARUTOS E CACHIMBOS:

É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco.

XVI - DOS ACHADOS E PERDIDOS:

- a) Os objetos encontrados no Clube devem ser encaminhados à Secretaria.
b) Os objetos serão guardados por até 6 meses e se não procurados nesse período, serão doados a instituições carentes.

XVII - DE BOLAS, BICICLETAS, SKATES E PATINS:

Não é permitido o uso de bicicleta, patins e skates nas dependências do Clube.

XVIII – DAS BABÁS:

A entrada de babás será liberada após identificadas pelo associado responsável e se estiverem devidamente uniformizadas para suas funções.

XIX - DOS JARDINS:

- a) Proteja e cuide dos jardins do Clube.
b) É proibido pisar nos jardins ou colher suas folhas e flores.
c) É proibido jogar qualquer tipo de lixo ou restos de alimentos nos jardins ou áreas verdes.

XX - RECOMENDAÇÕES GERAIS:

O desrespeito às normas do Clube poderá causar penalidade ao infrator.

- O associado deve:
 - Zelar pelo bom ambiente do Clube;
 - Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade verificada nas dependências do Clube através do registro de ocorrência ou pela simples comunicação verbal a um de seus Diretores.
 - Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelo Clube principalmente o de encerramento das atividades.
- a) Os funcionários estão aptos a atender as solicitações dos associados. Entretanto, sempre deverão observar as normas do Clube, para o que são devidamente orientados.
b) Os associados devem respeitar os funcionários no exercício de suas atividades.



Av. Antônio Abrahão Caran,350 - São José 31275-000
Belo Horizonte MG (31) 3491.1711